GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Gustavo Braga		
EMENTA: Recredencia o Colégio Gustavo Braga, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 05475566-2	**PARECER Nº** 0387/2007	**APROVADO**: 11.06.2007

I – RELATÓRIO

José Raimundo de Gustavo Braga Filho, com habilitação em Administração Escolar, diretor do Colégio Gustavo Braga, mediante o processo nº 05475566-2, requer a este Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0294/2002-CEC, tem sede na Av. João Pessoa, 4650/80, Damas, CEP: 60.425-681, nesta capital, e está inscrita no Censo Escolar nº 23067373 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 41409632/0001-90.

O Colégio realizou as seguintes melhorias: revestimento e reforma do prédio, ampliação do estacionamento, construção de uma quadra de vôlei, ampliação das salas de aula, construção de uma casa de bonecas, climatização das salas de aula do ensino médio, reforma completa na área arborizada, inclusive com plantação de novas árvores, reforma nos banheiros destinados à educação infantil, reestruturação das áreas de recreação, construção de uma cascata e construção de uma nova cantina.

O acervo da biblioteca, bastante expressivo, está à disposição dos alunos, estimulando o prazer pela leitura e pesquisa.

O corpo docente é composto por 23(vinte e três) professores devidamente habilitados nas áreas específicas.

O regimento escolar, apresentado, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005.

O projeto pedagógico da educação infantil destinar-se-á à formação da criança de dois a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0387/2007

A organização curricular dos ensinos fundamental e médio atende às diretrizes curriculares nacionais, apresentando a base nacional comum e a parte diversificada.

O laboratório de Informática, devidamente equipado, tem como objetivo socializar os corpos docente e discente, promovendo um crescimento cultural, a partir do saber e da tecnologia.

O laboratório de Ciências é um espaço que proporciona o desenvolvimento cognitivo do aluno partindo de uma situação concreta para o entendimento das informações abstratas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo recredenciamento do Colégio Gustavo Braga, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner